MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=PRUDENTOPOLIS, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134
Dados: 2016.09.01 16:07:29 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader DC: 2015.017.20053

Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUINTA - FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2016

Edição 964
07 páginas

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Eli Corrêa Fernandes - Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Lidiane Kozak

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Diretor do Departamento de Informática

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000
Fone: 42 3446-8000
e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br
Prudentópolis - Paraná
Prefeito Municipal: Adelmo Luiz Klosowski
Secretário de Administração/Procurador Geral: Eli Corrêa Fernandes
Secretária de Agricultura: Dayanne Louise do Prado
Secretária de Assistência Social: Jane Diniz Poli
Secretária de Cultura: Nadir Vozivoda
Secretária de Educação: Joanice Chomen Klosz
Secretário de Esportes e Recreação: Mario Sergio Santos Machado
Secretário de Finanças: Andrei Bulka Machula
Secretária de Industria, Comércio e Desenvolvimento Econômico/Secretária de Turismo: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim
Secretário de Planejamento e Obras/Secretário de Meio Ambiente: Alex Fabiano Garcia
Secretário de Transportes e Infraestrutura: Jorge Makohin
Secretário de Saúde: Eder Marlon Schwab
Controlador Geral do Município: John Charles Fernandes

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90
email: camarapr@visaonet.com.br
Prudentópolis - Paraná
Vereador: Julio Cesar Makuch
Vereador: José Adilson Dos Santos - Presidente em exercício
Vereador: Marcos Vinício dos Santos - 1º Secretário
Vereador: Darley Gonçalves da Rosa - 2º Secretário
Vereador: Pedro Denczuk Filho
Vereador: Marcos Roberto Lachovicz
Vereador: Osmário Batista
Vereador: José Petez
Vereador: João Michalichen Neto
Vereador: Luciano Marcos Antonio
Vereador: José Amilcar Pastuch
Vereador: Valdir Krik
Vereador: Adriano Cardozo

LEIS

LEI N º. 2.226/2016

Acrescenta o artigo 196-A na Lei Municipal nº. 1861/2010 e determina outras providências.

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º - Fica criado o artigo 196-A na Lei Municipal nº. 1861/2010 com a seguinte redação:

"Art. 196-A. *Os estabelecimentos de ensino, obedecerão ao horário de funcionamento das 07h00min às 23h00min, durante os dias úteis, e aos sábados, das 07h00min às 18h00min."*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 31 de agosto de 2016.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 685/2016
DATA: 11/08/2016

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais).

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, do artigo 9º da Lei Orçamentária nº 2.187 de 11 de dezembro de 2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais).

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.7001.2023 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001360 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica ..... R$ 30.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.7001.2024 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
001480 000107 Salário-Educação ..... R$ 50.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.7006.2049 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
003050 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 13.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
10.302.7006.2052 AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
003440 000496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar ..... R$ 50.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.304.7006.2054 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003655 004972 NUCLEO DE P REVENÇÃO A VIOLÊNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE ..... R$ 2.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.007 FMS - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.7006.1058 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E ADAPTAÇÕES DE UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

003900 000500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 ..... R$ 48.757,63

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.007 FMS - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.7006.2059 INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DA SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003940 000500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 ..... R$ 35.559,65

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.7007.2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
004750 000817 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS ..... R$ 29.440,35

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.7007.2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
004780 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 30.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.5000.1074 PAVIMENTAÇÃO/READEQUAÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
004970 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 70.242,37

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
10.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.452.5000.2078 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
005340 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 20.000,00

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS
14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
15.451.5000.2096 MANUTENÇÃO APRIM.SECRET.PLANEJAMENTO E OBRAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
006220 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 50.000,00

15 SECRETARIA DE CULTURA
15.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO CULTURAL
13.392.7004.2099 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
006320 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 5.000,00

15 SECRETARIA DE CULTURA
15.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO CULTURAL
13.392.7004.2099 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
006360 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 10.000,00

TOTAL.....R$ 444.000,00

Art. 2º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

)/USO/FONTE	CONTA ANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.500	227-4	A - VIGIASUS INVESTIMENTO	R$ 35.559,65
3.1.817	35971-8	- FMAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R$ 29.440,35
TOTAL DAS FONTES			**R$ 65.000,00**

Art. 3º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

/USO/FONTE	CONTA ANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.107	16237-X	B.B. SALARIO EDUCACAO	R$ 50.000,00
3.3.496	35555-0	B.B. - F.M.S. - REDE BRASIL SEM MISÉRIA	R$ 50.000,00
3.3.500	30842-0	B.B. - FMS - REFORMA E AMP. POSTO DE SAUDE DR. GERALDO	R$ 48.757,63
3.3.4972	34576-8	B.B. - NÚCLEO DE COMBATE A VIOLÊNCIA	R$ 2.000,00
TOTAL DAS FONTES			**R$ 150.757,63**

FONTE: RECURSOS LIVRES

/USO/FONTE	CONTA ANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.000	1830-9	CONTA MOVIMENTO	R$ 120.242,37
TOTAL DAS FONTES			**R$ 120.242,37**

Art. 4º - Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.7001.2033 MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
002060 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica ..... R$ 30.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.7006.2049 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
003140 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 13.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.7007.2068 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
004620 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 30.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA Cancelamento
10.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.452.5000.2078 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
005380 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 30.000,00

13 SECRETARIA DE TURISMO Cancelamento
13.002 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
23.695.7009.2088 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TURISMO EM PRUDENTOPOLIS
3.3.90.31.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS
005930 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 5.000,00

TOTAL.....R$ 108.000,00

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 11 de agosto de 2016.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

ANDREI BULKA MACHULA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DECRETO Nº 700/2016

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012), bem como o protocolado sob nº 4183/2016;

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogada a Licença para Trato de Interesses Particulares, concedida à servidora **Juliana Vetorazzi dos Santos**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 31 de agosto de 2016.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 701/2016

Declara utilidade pública, para fins de readequação e terraplanagem da rua a que se refere e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada utilidade pública, a área de 600m³ (seiscentos metros cúbicos) para fins de terraplanagem e readequação da Rua Prefeito Altivo Alves Barreto, entre as Ruas Ildegard Jensen e Sagy Naked, da área registrada sob a Matrícula nº. 18806 do CRI local, localizados na Linha Rio dos Patos, Loteamento Maringá.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração, 31 de agosto de 2016.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 702/2016

Decreta aposentadoria a servidor que menciona.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o preenchimento dos requisitos elencados no artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 bem como o §5º do artigo 40 da Constituição Federal;

DECRETA

Art. 1º. É concedida aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, a servidora **Cecilia Kapuscinski**, portadora da Carteira de Identidade nº 3.798.878-2/PR e do CPF 508.893.549-87, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º. A aposentadoria mencionada no artigo anterior, calculada no valor correspondente a R$ 7.602,16 (sete mil seiscentos e dois reais e dezesseis centavos) mensais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Secretaria Municipal de Administração, 01 de setembro de 2016.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

PORTARIAS

PORTARIA Nº 228/2016

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012), e conforme perícia médica realizada em 30/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, concedida ao servidor **João Fialka Mlynarczuk**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Máquinas e Veículos, no período de 31 de agosto de 2016 a 16 de setembro de 2016.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 31 de agosto de 2016.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 229/2016

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012), e conforme perícia médica realizada em 30/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, concedida a servidora **Rosangela Garbachevski**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, no período de 18 de agosto de 2016 a 17 de setembro de 2016.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 31 de agosto de 2016.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 230/2016

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012), e conforme perícia médica realizada em 30/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde ao

servidor **Luciano Chelski,** ocupante do cargo provimento efetivo de Motorista, no período de 22 de agosto de 2016 a 05 de outubro de 2016.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 31 de agosto de 2016.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 231/2016

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis (Lei 1975 de 27/06/2012), e conforme perícia médica realizada em 30/08/2016;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Marli Izabel Zubek**, ocupante do cargo provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, no período de 16 de agosto de 2016 a 14 de setembro de 2016.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 31 de agosto de 2016.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 232/2016

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída através do Decreto nº 657/2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a emissão do relatório final referente aos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída através do Decreto nº. 657/2016, haja vista o pedido formulado pelo (a) Presidente da referida Comissão através do Ofício nº 04/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2016.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 233/2016

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída através do Decreto nº 656/2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a emissão do relatório final referente aos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída através do Decreto nº. 656/2016, haja vista o pedido formulado pelo (a) Presidente da referida Comissão através do Ofício nº 04/2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em 31 de agosto de 2016.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

PORTARIA Nº 234/2016

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 36 da Lei Municipal nº 1.920/2011, bem como conforme o protocolado sob nº 4725/2016;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Gratificação de função por deslocamento de longa distância, ao (a) professor(a) abaixo relacionado(a), conforme local, percentual e data descrita:

Professor(a):	Escola Municipal do Campo:	Percentual de Gratificação:	A partir de:
Sergio Luiz Kutzmy	De Linha Esperança	15%	24/08/2016

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir dessa data, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 31 de agosto de 2016.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

LICITAÇÕES

4º Termo aditivo ao Contrato nº 025/2015
Tomada de Preços nº 001/2015

Contratante: Município de Prudentópolis
Contratada: Construtora Sky Ltda
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
Em decorrência dos serviços adicionais, conforme planilha anexa fica acrescido ao valor do Contrato o montante de R$ 125.914,30 (cento e vinte e cinco mil novecentos e quatorze reais e trinta centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA GLOSA
Em decorrência da necessidade da supressão dos serviços conforme planilha anexa fica glosado do valor Contratual o montante de R$ 115.957,85 (Cento e quinze mil novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas originais do contrato permanecem inalteradas.
Prudentópolis, 30 de Agosto de 2016.

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Tomada de Preço nº 011/2016

Contrato nº 456/2016

Objeto: Execução de construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo os seguintes ambientes: Campo de futebol com grama sintética, pergolado de madeira, academia de terceira idade, playground, paisagismo, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias e placas de comunicação.

Vencedor: **REAL TELAS COMÉRCIO DE TELAS E ARAMES LTDA ME**

Valor: R$ 394.535,33 (trezentos e noventa e quatro mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).

Data: 29/08/2016

Execução: 120 (cento e vinte) dias.

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Concorrência Pública nº 012/2016

Contrato nº 455/2016

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ, compreendendo uma área de 2.690,43m².

Vencedor: DERPA USINA DE ASFALTO LTDA EPP

Valor: R$ 306.896,24 (trezentos e seis mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).

Data: 29/08/2016

Execução: 180 (cento e oitenta) dias.

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

1º Termo Aditivo ao Contrato sob nº 213/2016
Pregão Presencial nº 095/2016

Contratante: Município de Prudentópolis

Contratada: Prudenpeças Comercio de Auto Peças Ltda Epp

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica acrescido o valor do presente Contrato em R$ 8.000,00 (oito mil reais), distribuido da seguinte forma ao item do Contrato:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	% desconto peças originais	% desconto peças paralelas	% desconto mão de obra	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 004 - Lote 004	2	ONIBUS MB O400, PLACA ICP-0911, DB196, ANO 1994, DIESEL	10	35	20	UN	1,00	8.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas originais do contrato permanecem inalteradas.

Prudentópolis, 01 de setembro de 2016.

O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTES LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br